

CONVITE N.º. 001/2021

ABERTURA: ÀS 14 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021
PROCESSO DA CARTA CONVITE N.º. 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

I - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGIRS), dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP nº 76.100-000, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL designada pelo Decreto nº. 002/2020 convida e torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima mencionado, na sala de reuniões da CPL, localizada na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, nesta cidade, fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE N.º. 001/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **contratação de empresa para construir uma central de triagem para reciclagem dos resíduos, consistente em: galpão de 375 m², e um prédio contendo: refeitório, banheiro masculino e feminino, cozinha e depósito, totalizando 87,56m², no aterro sanitário conforme especificado no projeto básico anexo e já apresentado aos prefeitos consorciados, mediante execução indireta, em regime de empreitada por preço global**, constante do processo da Carta Convite nº. 001/2021.

II – A CARTA CONVITE será disciplinada pelos documentos que a integram, pela Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações e pela LC nº. 123/06 e respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis.

III - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja outro processo licitatório para o mesmo horário.

IV - Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Convite poderão ser encaminhados à CPL situada no endereço acima mencionado, pelo telefone (64) 3671-7025 ou pelo e-mail: licitacao@saoluisdemontesbelos.go.gov.br.

V - O Convite e seus anexos poderão ser consultados no endereço supracitado, no horário comercial, ou retirados desde que apresentado dispositivo para cópia, ou ainda poderá ser solicitado através do correio eletrônico: licitacao@saoluisdemontesbelos.go.gov.br. O Convite poderá ainda ser consultado pelo site <https://www.cigirs.go.gov.br/licitacoes/convites/>.

VI - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do convite, anexo(s) e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas pertinentes.

1 - DO OBJETO

1.1. OBJETO: A contratação de empresa para construção de uma central de triagem para reciclagem dos resíduos, consistente em: galpão de 375 m², e um prédio contendo: refeitório, banheiro masculino e feminino, cozinha e depósito, totalizando 87,56m², no aterro sanitário, mediante execução indireta, em regime de empreitada por preço global, conforme as especificações relacionadas no projeto básico, que constitui anexo da presente carta convite.

2 – DA FONTE DOS RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. FONTE DOS RECURSOS: Recursos do CIGIRS;

2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.01.18.541.0001.1.001 – Investimentos Cigirs; 4.4.90.51.00 – investimento CIGIRS;**

2.3. FORMA DE EXECUÇÃO: O prazo da execução dos serviços/prazo máximo de entrega do objeto da contratação é de 03 (três) meses contados da emissão da Ordem de Serviço.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto deste certame, desde que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto à CPL.

3.2. É vedada a participação de empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.3. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar e contratar com qualquer um dos municípios consorciados.

3.4. É vedada a participação de empresa em processo de falência ou em recuperação judicial.

3.5. É vedada a participação de empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração de qualquer um dos municípios consorciados.

3.6. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida em Cartório e respectivo documento de identificação, a ser apresentado FORA dos ENVELOPES n.ºs. 01 e 02.

3.7. Nos casos em que a representação se faça através de diretor ou sócio da empresa fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. (Ex: Contrato Social).

3.8. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu emissário de se manifestar em seu nome.

3.9. **ATENÇÃO:** Em decorrência da prerrogativa concedida pelo art. 32 da lei 8.666/93, informamos que, **PREFERENCIALMENTE, SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS PELA CPL ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR AO DIA DO CERTAME**, salvo documentos de credenciamento.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

4.1. Para participar da licitação utilizando as prerrogativas da LCP 123/06 as empresas deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que se enquadram como microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs e/ou a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** de enquadramento na condição de preferência.

4.1.1. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos inc. do § 4º do art. 3º da LC n.º. 123/2006.

4.1.2. A licitante que não apresentar os documentos mencionados, ou não comprovar o enquadramento, não terá tratamento preferencial ordenado na citada Lei Complementar n.º. 123/2006.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da **ME** ou **EPP**, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As empresas licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da CPL, sua documentação e proposta **em dois envelopes** opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO – Nº. 01

REF. CONVITE Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL – Nº. 02

REF. CONVITE Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

5.2. Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.3. Os envelopes nºs. 01 e 02 concernentes à Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues pelos representantes das LICITANTES, à CPL, no dia, horário e local indicados neste Convite.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

6.1. O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, a documentação abaixo discriminada, preferencialmente rubricada em todas as suas folhas. Todos os documentos exigidos deverão se referir à sede ou matriz da empresa.

6.1.1. As certidões que não tiverem especificado o prazo de validade serão aceitas com até **90** (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

6.1.2. Nos termos do art. 32, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.3. Esta documentação, após ser colocada na ordem sequencial do Edital, deverá, preferencialmente, ser numerada, fixadas com presilha de tal forma que nenhuma folha fique solta, e ausente de rasuras ou entrelinhas.

6.1.4. Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da CPL, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original até a data que anteceder ao dia marcado para abertura dos envelopes.

6.1.5. Documentos solicitados na fase de habilitação que tenham sido apresentados no credenciamento ficam dispensados de inclusão no envelope nº. 01.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Serão necessários, como prova de regularidade jurídica, os seguintes documentos:

6.2.1. Regularidade Jurídica:

a) Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, acompanhado da documentação pessoal dos sócios;

b) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas;

c) Documentos pessoais dos sócios.

6.2.2. Regularidade fiscal:

Conforme disposição do artigo 32, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06, os documentos relativos à regularidade fiscal serão dispensados para a

fase de habilitação, devendo, o vencedor, comprovar a situação de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do trabalho, para a assinatura do contrato.

Lei Complementar nº 123/06 – Artigo 42: Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Lei nº 8.666/93 – Artigo 32, §1º - A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

6.2.3. Capacitação Técnica:

a) Certidão de registro ou inscrição válidos, contendo dados cadastrais atualizados e corretos da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove atividade relacionada com o objeto.

b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por órgão oficial de preservação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) que comprovem ter o profissional, engenheiro civil, ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital, limitadas estas semelhanças às parcelas de maior relevância e valor significativo.

6.2.4 Outros documentos:

a) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme estabelece o inc. XXXIII do art. 7º da CF/88.

b) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, informando que atende às exigências do edital relativas à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

6.3. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.3.2. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1. O envelope proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta editada mecanicamente, em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, contendo ainda:

7.1.1. Nome e endereço da proponente, carta proposta assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada por procuração, indicando o nº. do edital, valor total e valor unitário de cada item expresso em reais, data da apresentação da mesma, e o valor global da proposta expresso por extenso;

7.1.2. Prazo para a execução dos serviços;

7.1.3. Declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua abertura, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos;

7.1.4. Declaração expressa de que nos preços propostos incluem, além da mão de obra, materiais, todas as despesas com transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, enfim, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa e fiel execução do objeto;

7.2. Serão desclassificadas todas as propostas que se enquadrarem no art. 48 da Lei de Licitação.

7.3. O julgamento das propostas levará em consideração o **MENOR VALOR GLOBAL** na forma da lei. Não serão aceitos preços irrisórios, inexecutáveis, de valor zero ou superiores aos fixados no Orçamento Básico.

7.4. No cálculo dos preços propostos deverão ser consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Convite;

7.5. Não serão aceitas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para abertura.

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. Na data agendada, a CPL receberá os envelopes n.ºs. 01 e 02, os quais serão rubricados em suas emendas pela CPL e licitantes. O conteúdo dos envelopes abertos será também rubricado pela CPL e pelos Licitantes.

8.1.1. Os envelopes eventualmente não abertos permanecerão em poder da CPL. Após a conclusão do certame, as licitantes terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirada dos referidos envelopes, após este prazo, não sendo retirados, os mesmos serão destruídos.

8.2. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 01 e n.º 02. No entanto, ao seu exclusivo critério, a CPL poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3. Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que deixarem de cumprir quaisquer das exigências desta Carta Convite.

8.4. O julgamento dos documentos de Habilitação será realizado pela CPL e o resultado será divulgado mediante aviso a ser enviado por fax ou e-mail às licitantes e publicado uma vez na imprensa oficial, salvo quando houver renúncia expressa ao direito de interpor recurso quanto à fase de habilitação.

8.5. Serão devolvidos aos representantes das licitantes inabilitadas os respectivos envelopes contendo as propostas comerciais. No caso de recusa ou se estiverem ausentes seus representantes, os referidos envelopes ficarão à disposição das mesmas junto a CPL, até o 15º (décimo quinto) dia após a conclusão do certame, após este prazo os envelopes serão destruídos.

8.6. Serão **desclassificadas as propostas** que se enquadrarem no art. 48 da Lei 8666/93, e **ainda**:

8.6.1. As que não atenderem aos critérios e as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

8.6.2. As que contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

8.6.3. As que estejam acima do valor orçado pela Administração ou ainda ausência de qualquer um dos itens que compõe o presente edital;

8.7. **A CPL fará a conferência de todos os valores da proposta.** Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

8.7.1. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas prevalecerá o valor total do item corrigido, quer seja para mais ou para menos.

8.8. No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este último.

8.9. No caso de empate, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

9 – DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta segue anexa, considerando-se as seguintes condições:

9.1.1. O prazo da execução dos serviços/prazo máximo de entrega do objeto da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

9.1.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a Terceiros durante a execução do objeto, o valor referente ao prejuízo apurado, será descontado do pagamento de que for credor;

9.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do termo de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.4. Será de até 03 (três) dias úteis o prazo para assinatura do contrato, pela adjudicatária, contados a partir da data da sua convocação.

9.1.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subempreitada total ou parcial do contrato sem o conhecimento e a devida autorização da Contratante;

10.2. Caso ocorrer, a responsabilidade pelos serviços subempreitados não será transferida aos subcontratados, perante a CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará respondendo direta e exclusivamente pelas obrigações estabelecidas nestas especificações, no Edital e no Contrato. No caso de subcontratações, os pagamentos serão feitos somente à CONTRATADA.

11 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

12 - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

12.1. À CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nos Arts. 81 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como à que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução total do contrato;

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, cabendo à Administração notificar extrajudicialmente o descumprimento contratual.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

13.1. Ao critério do CIGIRIS poderá ser suprimido ou acrescido o valor contratual até o limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

14 – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

14.1. Será designado o engenheiro contratado, ART Fiscalizador, que será o fiscal/gestor da contratação, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. Efetuar os pagamentos Conforme cronograma físico-financeiro de realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados e comprovação de regularidade fiscal da empresa.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. As impugnações serão interpostas mediante petição, dirigida ao Presidente da CPL, devidamente fundamentados e protocolados junto a CPL, situada na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, São Luís de Montes Belos-GO.

16.2. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado até 05 (cinco) dias úteis e 02 (dois) dias úteis, respectivamente, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme dispõe o art. 41, Parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3. Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.5. Os recursos intempestivos não terão análise de mérito.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Os equipamentos que compõe a contratação encontram-se definidos no termo de referência anexo, o qual faz parte integrante e inseparável deste procedimento licitatório.

17.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela CPL que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. A autoridade superior se reservam prerrogativas de reexame da matéria.

17.3. No caso de eventual divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão às disposições contidas no edital.

17.4. É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.5. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos somente serão atendidos mediante solicitação formal à CPL, até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, no horário comercial.

17.6. O Edital poderá ser retirado, bem como todos os documentos que compõem o processo poderão ser consultados na sede da Comissão Permanente de Licitação.

17.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Projeto Básico;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Modelo Declaração de Não Emprego de Menor;

Anexo IV: Modelo Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

Anexo V: Modelo Declaração que não possui fatos impeditivos;

Anexo VI: Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo VII: Modelo de Termo de Renúncia Julgamento de Habilitação;
Anexo VIII: Modelo de Termo de Renúncia Julgamento de Propostas;
Anexo IX: Minuta de Contrato
Anexo X: Documentação técnica

São Luís de Montes Belos/GO, 12 de março de 2021.

Lecival Pires Nogueira
Presidente da CPL

CARTA CONVITE Nº 001/2021 - ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CARTA CONVITE N.º 001/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
CIGIRS
Att. Comissão Permanente de Licitação

Proponente:
Endereço:
CNPJ n.º :

Descrição	V. Global

Deverá constar em anexo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro

Validade da Proposta: _____ dias
Prazo de Execução: _____ dias

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
Carimbo

CARTA CONVITE N.º 001/2021

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____-__, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís de Montes Belos, Goiás, __ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

CARTA CONVITE N.º 001/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

CARTA CONVITE N.º 001/2021

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

_____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ SSP/GO e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

São Luís de Montes Belos, Goiás, __ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

CARTA CONVITE N.º 001/2021

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
CIGIRS

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor _____, _____, ____-_____,
_____, portador da cédula de identidade número _____ e CPF nº _____-
_____, para representar a empresa _____, sediada à Rua
_____, Goiás, inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo
participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova
proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

São Luís de Montes Belos, Goiás, __ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

CARTA CONVITE N.º 001/2021

ANEXO VII

**TERMO DE RENÚNCIA
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Empresa abaixo assinada, participante da Carta Convite nº 001/2021 por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

São Luís de Montes Belos, Goiás, __ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

CARTA CONVITE N.º 001/2021

ANEXO VIII

**TERMO DE RENÚNCIA
JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A Empresa abaixo assinada, participante da Carta Convite nº 001/2021 por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

São Luís de Montes Belos, Goiás, __ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

CARTA CONVITE N.º .../2021
ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/2021
DATA: ____/____/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CIGIRS E A EMPRESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, n.º 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito Geraldo Antônio Neto, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 628.799.521-15 e portador do Registro Geral (RG) n.º 27.989, PM/GO, brasileiro, casado, soldado PM reformado e prefeito, residente e domiciliado na praça Ver. Orozimbo V. Souza, n.º 310, Centro, Cachoeira de Goiás - GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNJ n.º, sediada à, representada por., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do Rg n.º e CPF N.º, residente e domiciliado, à, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade _____ n. ____/2021, homologada em ____ de _____ de 2021, e na Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para construção de uma central de triagem para reciclagem dos resíduos, consistente em: galpão de 375 m², e um prédio contendo: refeitório, banheiro masculino e feminino, cozinha e depósito, totalizando 87,56m², no aterro sanitário conforme especificado no projeto básico, mediante execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATANTE

3.1.1. Exercer a fiscalização por Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

3.1.2. A Contratante deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento da obra.

3.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações do Projeto Básico.

3.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

3.2 DA CONTRATADA:

Caberá à licitante vencedora, além do constante na lei e no edital, o cumprimento das seguintes obrigações:

3.2.1. Executar a obra de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Contrato.

3.2.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, as obras em desacordo com este Contrato.

3.2.3. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar desconformidade, nos termos do subitem anterior.

3.2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução.

3.2.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a utilização da obra deverá ser informada imediatamente ao Diretor Executivo do CIGIRS.

3.2.6. Fornecer todo o material e serviço de mão-de-obra para a execução da obra da sede do CIGIRS, na área do Aterro Sanitário, bem como:

3.2.6.1. Atender e cumprir rigorosamente as especificações técnicas, características e condições definidas e relacionadas neste Contrato e na sua proposta;

3.2.6.2. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

3.2.6.3. A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com a obra, deverá, ter conhecimento de todos os detalhes executivos de arquitetura, assim como, das condições do local da obra, logística e de infraestrutura. Sobretudo porque ele (o local da obra) não dispõe e fica distante da rede de água e energia elétrica;

3.2.6.4. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

3.2.6.5. Será por conta da CONTRATADA toda mão-de-obra, materiais e insumos para serem empregados na obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, enfim, tudo necessário à boa e eficaz execução dos serviços.

3.2.6.6. A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pelo recrutamento de funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

3.2.6.7. Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, realizar todas as tarefas necessárias usando a melhor técnica para uma conclusão boa e plena da obra, sendo todos conhecedores das Normas Técnicas que regem as atividades que desempenham;

3.2.6.8. A CONTRATADA se obriga a manter no local da obra, além do Livro de Ocorrências, o Termo de Referência, uma pasta contendo 01 (uma) cópia (plotagem) de todos os detalhes de arquitetura e engenharia, a fim de permitir a perfeita FISCALIZAÇÃO dos trabalhos, bem como cópias dos comprovantes de legalização nos órgãos públicos competentes;

3.2.6.9. Os técnicos e prepostos da CONTRATADA deverão utilizar fardamento e documentação que os identifiquem perante a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE;

3.2.6.10. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO da contratante, ficando por conta exclusiva da contratada, as despesas decorrentes desses serviços;

3.2.6.11. Caso a CONTRATADA não acompanhe com detalhes os itens deste termo de Referência, implicará na sua total responsabilidade refazer todos os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem direito à indenização;

3.2.6.12. Os materiais adotados e os serviços executados deverão estar em constante acordo com o Projeto Estrutural, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Desenhos e este contrato;

- 3.2.6.13. Os materiais empregados na obra e os serviços a serem executados também estarão em acordo com as normas da “ABNT”, e as prescrições e recomendações dos fabricantes de materiais e componentes empregados;
- 3.2.6.14. Após o término dos serviços, o local deverá ser entregue pela CONTRATADA, completamente limpo, sem qualquer tipo de sobra de materiais e/ou equipamentos utilizados.
- 3.2.6.15. Na ausência do Responsável Técnico deverá estar sempre presente na obra um representante seu, engenheiro, ou quando não exigido no edital, poderá ser o próprio mestre de obra ou quem indicado no Livro de Ocorrências da Obra;
- 3.2.6.16. Deverão todos os interessados apresentar Cronograma Físico-Financeiro, assim como, o planejamento da referida obra, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da empresa.
- 3.2.6.17. Compete à CONTRATADA, à época de execução da obra, prestar assessoria técnica relativa a esclarecimentos de dúvidas, correções e complementações nos projetos executivos sempre que solicitadas, com elaboração de relatório técnico pertinente;
- 3.2.6.18. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores e Concessionários de Serviços Públicos necessários à legalização da execução dos serviços, apresentando a documentação completa que os certifique;
- 3.2.6.19. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço. Desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da lei n.º 8.666/93;
- 3.2.6.20. Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços, sem prévio consentimento da fiscalização;
- 3.2.6.21. Acatar todas as exigências do MP, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.2.6.22. Providenciar por conta própria todos os insumos para a execução da obra, inclusive água e energia elétrica. Tendo em conta que o aterro sanitário fica distante e não é ligado à rede geral de água e energia elétrica. Não restando para o Consórcio nenhuma responsabilidade ou ônus para tanto.

CLÁUSULA QUARTA - DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

4.1. Será designado engenheiro contratado, ART Fiscalizador, que será o fiscal/gestor da contratação, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Consórcio, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. DO PAGAMENTO:

5.2.1. O CIGIRS pagará à Contratada, pela prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Ficando expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Contrato.

5.2.2. O pagamento será efetuado conforme medição realizada pelo engenheiro da Contratante. Mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento da obra.

5.2.3. O CIGIRS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Na hipótese de aumento geral dos preços dos serviços licitados, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, não configurando motivo de reequilíbrio a flutuação cambial ou outros desajustes de natureza previsível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. As obras serão iniciadas pela CONTRATADA, sempre de acordo com as necessidades da contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

7.2. As obras contratadas deverão ser concluídas em até 03 (três) meses, contados da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na realização do objeto licitado ou se a CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;
- b) 02% (dois por cento), se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2. Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3. O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4. As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. À CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nos Arts. 81 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como à que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta,

assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução total do contrato;

12.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

15.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

15.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

_____ -GO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO X
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA